

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 325/05-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 7.763/2005/PGJ (A) (P. A. n.º 068/2003/18.ª Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2005;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 7.763/2005/PGJ (A) (P. A. n.º 068/2003/18.ª Prodemaph)**, tendo em vista não restar configurado apropriação ilegal de área verde no Conjunto João Bosco Ramos de Lima e que após vistoria técnica no local, realizada pelo IPAAM constatou-se que os empreendimentos referentes às obras de construção civil da empresa COMBRAL S/A – Construtora Brasília estavam em plena atividade com o licenciamento devido e que as restrições previstas estavam sendo atendidas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em
Manaus-AM, 03 de agosto de 2005.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amn